



ACÓRDÃO Nº 3138/2017 - TCU - 2ª Câmara

Trata-se de recurso inominado, examinado como pedido de reexame, interposto pela Fundação Poceti contra o acórdão 5.362/2014 - 2ª Câmara.

Considerando que a relação jurídica processual estabeleceu-se apenas entre esta Corte e a Fundação Nacional de Saúde - Funasa e foi manifestada pela determinação de providências a serem adotadas pelo ente jurisdicionado;

considerando a ausência de interesse recursal da recorrente, posto que a decisão ora recorrida não lhe acarreta nenhum prejuízo;

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 48 da Lei 8.443/1992, 146 e 282 do Regimento Interno, em não conhecer deste pedido de reexame, em razão da ausência de legitimidade e de interesse recursal; e em dar ciência desta deliberação, bem como da instrução à peça 142, à recorrente.

1. Processo TC-015.471/2011-0 (PEDIDO DE REEXAME)

- 1.1. Classe de Assunto: I.
- 1.2. Recorrente: Fundação Poceti (CNPJ 03.120.897/0001-85).
- 1.3. Unidade: Fundação Nacional de Saúde – Funasa.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes
- 1.5. Relator da deliberação recorrida: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.6. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.7. Unidades Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
- 1.8. Representação legal: Isabel da Silva Medeiros (OAB/AM 7178); Luziane de Figueiredo Simão Leal (OAB/MA) e outros.
- 1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.